IPREM-SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

São Manuel, 24 de novembro de 2026.

Processo Administrativo nº: 009/2026-L

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM

Objeto: Aquisição 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Vistos e analisados os autos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a aquisição 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento das necessidades de copa e recepção institucional do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel (IPREM-SM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.;

Considerando que a fase preparatória encontra-se regularmente instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo: Documento de Formalização da Demanda (DFD) e justificativa técnica demonstrando a necessidade institucional e a vantajosidade econômica da escolha pela cafeteira expressa automática/superautomática de bancada (“do grão à xícara”) em detrimento da manutenção do sistema de cápsulas, cafeteira tradicional de filtro de papel; Termo de Referência (TR) com definição precisa, suficiente e clar4a do objeto comum, sem características de bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021); Despacho da dispensa da elaboração do ETP e da Analise de Risco Pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhada de Nota Técnica fundamentando a fixação do teto máximo de aceitabilidade em R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Informação de disponibilidade e adequação orçamentária à conta do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Análise Técnica conclusiva emitida pelo Agente de Contratação atestando a regularidade da instrução processual e o enquadramento legal;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?74aee2ca-b68a-471b-94a4-4dccccab46bf

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Considerando que o valor estimado da contratação situa-se amplamente abaixo do limite legal estabelecido para compras e outros serviços de pequeno valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), e que a adoção do rito competitivo eletrônico (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 67/2021) assegura ampla publicidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço;

No exercício das atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:

APROVAR o Termo de Referência, Edital/Aviso de Dispensa de Licitação – Com Disputa, e os demais documentos integrantes da fase preparatória constantes dos autos;

AUTORIZAR a abertura e a realização da contratação direta mediante Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, pelo critério de julgamento de menor preço por item, observado o valor máximo estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DETERMINAR ao Agente de Contratação que proceda à publicação do Aviso de Contratação Direta no COMPRAS.GOV.BR e no site do IPREM https://iprem.saomanuel.sp.gov.br/, respeitando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas e lances (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), para posterior adoção das providências subsequentes e posterior retorno para adjudicação e homologação do resultado.

Cumpra-se.

Wanderlei Roberto Lourenção

Diretor Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?74aee2ca-b68a-471b-94a4-4dccccab46bf